ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-022/2008.

PROMOVENTE: Chefe do Pader Executivo.

ASSUNTO: Autoriza o Município de Macaé a partticipar da Rede Mercociudades.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/4/2008

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 10/04/2008

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2008.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 16/4/2008 unico 7x0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI N.º 3063/2008 REMETIDA EM ___/___/___ OF 209/2008 Mod 4

SANÇÃO EM ___/___/___ LEI N.º ___

VETO ___

PROMULGAÇÃO 01/05/2008 - Diário da Costa do Sol

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 209/2008.

Macaé, 17 de abril de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº LC-006/2008, nº E-013/2008, nº E-022/2008, nº E-023/2008, nº E-024/2008, nº E-025/2008, nº E-026/2008 e nº E-028/2008, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº E-022/2008.

Autoriza o Município de Macaé a participar da Rede Mercociudades.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contribuição anual do Município à IMM Secretaria Ejecutiva de Mercociudades, a fim de regularizar sua participação na Rede Internacional de Mercociudades, que já data de vários anos.

Art. 2º A contribuição para o presente exercício fiscal é de US$ 500 (quinhentos dólares).

Art. 3º Fica a Secretaria Especial de Finanças encarregada de tomar as providências necessárias à conversão de moeda nacional em estrangeira, adotando-se a taxa cambial do dia da transação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no presente exercício, serão à conta de créditos especiais desde já autorizados, devendo constar do Orçamento para os próximos exercícios.

Art. 5º Ficam convalidados e retificados os atos de contribuição realizados para a mesma finalidade até a data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 17 de abril de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026 /2008.

Macaé, 07 de abril de 2008.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

De há muito, o Município está inserido na Rede Mercociudades. Evidência disso é a consulta ao *site* da Rede, onde se pode constatar a inclusão de Macaé como participante.

Ocorre que o pagamento deve ser feito anualmente em moeda estrangeira (dólar) e inexiste autorização legislativa para isso, o que pretendo sanar com o encaminhamento do presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa.

Não pagar, além de significar fator excludente do Município por inadimplência, gera uma situação de constrangimento para o Poder Público Municipal. Ademais, como se trata de uma rede internacional e Macaé abriga inúmeros estrangeiros que aqui trabalham e residem, a exclusão, pelo menos por ora, não é recomendável.

Assim sendo, conto com a aprovação unânime dos Senhores Parlamentares para a regularização do caso.

À oportunidade, apresento a todos os componentes dessa Egrégia Câmara, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 16/4/2008
PRESIDENTE

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
09/4/2008

09.4.2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022 /2008.

Autoriza o Município de Macaé a participar da Rede Mercociudades.

A Câmara Municipal de Macaé DELIBERA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contribuição anual do Município à ***IMM Secretaria Ejecutiva de Mercociudades,*** a fim de regularizar sua participação na Rede Internacional de Mercociudades, que já data de vários anos.

Art. 2º A contribuição para o presente exercício fiscal é de US$ 500 (quinhentos dólares).

Art. 3º Fica a Secretaria Especial de Finanças encarregada de tomar as providências necessárias à conversão de moeda nacional em estrangeira, adotando-se a taxa cambial do dia da transação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no presente exercício, serão à conta de créditos especiais desde já autorizados, devendo constar do Orçamento para os próximos exercícios.

Art. 5º Ficam convalidados e ratificados os atos de contribuição realizados para a mesma finalidade até a data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 09 de abril de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 16/4/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
09/4/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº _____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões _____

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 16/4/2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAE
EXPEDIENTE
09/4/2002

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

P A R E C E R

APROVADO
Unico DISCUSSÃO
EM 16/4 2002
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº _____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
09/4 2002